



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

LEI Nº 1.406 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal de Lagamar, Suplementar dotação de indica e dão outras providencias.

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Lagamar - MG autorizado, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, a suplementar em R\$70.000,00 (setenta mil) no Orçamento vigente a subvenção destinada à finalidade da dotação orçamentária abaixo especificada: 2369123022066.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Festa do Fazendeiro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Lagamar - MG autorizado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, para servir como recurso para ocorrer à dotação 2369123022066.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA vigente, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Lagamar, 17 de Maio de 2017.

José Alves Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71